



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4267/2006**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR NO VALOR DE R\$ 231.805,82 E POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 21.158,31.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Abrem-se créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito Municipal

04122000102003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

319011010000 – Vencimentos e Salários (18) R\$ 4.864,05

319011740000 – Subsídios (19) R\$ 5.351,04

04122000102004 – Manutenção dos Serviços de Assessoria

319011010000 – Vencimentos e Salários (27) R\$ 1.640,18

04122000102007 – Manutenção dos Serviços de Controle Interno

319011010000 – Vencimentos e Salários (42) R\$ 1.805,81

0301 – Secretaria Municipal de Administração

04122000042009 – Manutenção da Secretaria de Administração

319011010000 – Vencimentos e Salários (51) R\$ 7.804,31

319011740000 – Subsídios (52) R\$ 1.687,11

0302 – Encargos Gerais do Município

09272000322010 – Encargos Gerais do Município

319003000000 – Pensões (65) R\$ 15.068,99

319011010000 – Vencimentos e Salários (66) R\$ 3.154,32

0401 – Secretaria Municipal de Finanças

04123000122012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

319011740000 – Subsídios (83) R\$ 1.687,11

0501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

04122000902013 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

319011010000 – Vencimentos e Salários (96) R\$ 838,61



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

319011740000 – Subsídios (97) R\$ 1.687,11

0702 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Cultura

13392000542042 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

319011010000 – Vencimentos e Salários (219) R\$ 2.998,58

0804 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo de Assistência Social

08243000272062 – Manutenção da Casa da Criança Maria Cony

319011010000 – Vencimentos e Salários (292) R\$ 11.201,10

08243000272063 – Manutenção do Conselho Tutelar

319011730000 – Remuneração pela participação em ... (300) R\$ 1.791,62

0901 - Secretaria Municipal de Obras

04122001112099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

319011010000 – Vencimentos e Salários (395) R\$ 12.958,97

319011740000 – Subsídios (396) R\$ 2.700,32

**TOTAL R\$ 77.239,23**

Art. 2º: Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Educação

12361000462019 – Manutenção da Secretaria de Educação

319011010000 – Vencimentos e Salários (121) R\$ 11.338,00

319011740000 – Subsídios (122) R\$ 1.687,11

319001000000 – Aposentadorias e Reformas (124) R\$ 866,52

**TOTAL R\$ 13.891,63**

Art. 3º: Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0602 – FUNDEF Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério

12361000282024 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEF

319011010000 – Vencimentos e Salários (152) R\$ 84.336,24

**TOTAL R\$ 84.336,24**

Art. 4º: Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

10301001062043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
319011010000 – Vencimentos e Salários (229) R\$ 41.779,45

0802 - Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São Vicente  
10302001062058 – Manutenção das Atividades do Hospital  
319011010000 – Vencimentos e Salários (255) R\$ 14.559,27

**TOTAL R\$ 56.338,72**

Art. 5º: Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0303 – FASEM Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais  
09272000322011 – FASEM Fundo de aposentadoria dos Servidores Municipais

339001000000 – Aposentadorias e Reformas (70) R\$ 3.123,47  
339003000000 – Pensões (71) R\$ 15.070,62

**TOTAL R\$ 18.194,09**

0803 – Secretaria Municipal de Saúde – PAB  
10301001062049 – Recursos do PAB fixo  
319011010000 – Vencimentos e Salários (274) R\$ 1.964,22  
339036000000 – Serviços de 3º - PF (279) R\$ 1.000,00

**TOTAL R\$ 2.964,22**

Art. 6º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro, a arrecadação a maior dos impostos municipais e transferências governamentais do recurso livre no valor de **R\$ 77.239,23**.

Art. 7º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo segundo a arrecadação a maior da porcentagem constitucional obrigatória com os gastos referente ao MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da arrecadação dos impostos, no valor de **R\$ 13.891,63**.

Art. 8º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo terceiro a arrecadação a maior dos recursos do FUNDEF no valor de **R\$ 84.336,24**.

Art. 9º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo quarto a arrecadação a maior da porcentagem constitucional obrigatória com os gastos referente ao ASPS – Ações e Serviços de Saúde Pública da arrecadação dos impostos, no valor de **R\$ 56.338,72**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 10: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo quinto a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0303 – FASEM Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais	
09272000322011 – FASEM Fundo de aposentadoria dos Servidores Municipais	
999999990000 – Reserva de Contingência (80)	R\$ 18.194,09
0803 – Secretaria Municipal de Saúde – PAB	
10301001062049 – Recursos do PAB fixo	
339039000000 – Serviços de Terceiros – PJ (280)	R\$ 2.964,22

Art.11º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/11/06.Livro 27.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***